

PROCESSO N°
-39/23-

REG. PROC. N°
-

FL. 1

FOLHA N°
- 01 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



RETIRADO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 39

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

Nº: 5

Ano: 2023

Ementa: 'Concede Medalha "Newton Prado" ao Sr. Sebastião
Gilberto Lopes - Zoró

Autor: RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, autuo
o P.D.L. n° 05/23, em funte.

Eu, Ricardo Pinheiro de Assis subscricvi.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LEME

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 247
Processo 39

Data/Hora: 22/02/2023 15:25:16

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº5 / 2023.
Concede Medalha "Newton Prado" ao Sr. Sebastião
Gilberto Lopes - Zoró

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. **Sebastião Gilberto Lopes**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

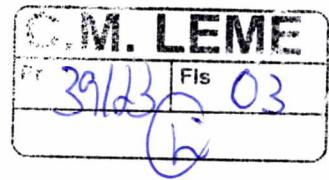
Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Ricardinho
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o **MEDALHA NEWTON PRADO**, a ser conferida ao Sr. **Sebastião Gilberto Lopes**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Ricardinho
Vereador



BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Sebastião Gilberto Lopes, nascido em Descalvado em 21 de janeiro de 1955, filho de Alfredo Lopes e Leonor Amaral Peccinini Lopes. Estudou no Grupo Escolar Coronel Rafael Tobias, em Descalvado/SP, mudando-se para Leme em 1968, indo concluir seus estudos fundamentais no Colégio Newton Prado.

Cursou a faculdade de Agrimensura na vizinha cidade de Pirassununga.

Trabalhou no curtume PODBOI como auxiliar de escritório entre os anos de 1974 à 1977 e nesse mesmo período como locutor na Rádio Cultura de Leme do nosso querido Kamal Taufic Nassif.

Em 1977, ingressou em novo emprego na PROTEC Engenharia de Agrimensura, de propriedade de Alzir Godoy e João Dellai.

No ano de 1978, começou a trabalhar com pavimentação asfáltica na Pavi Pedra, de propriedade do Sr. Rocco Lenci, a qual seria comprada no ano de 1981 pelo Sr. João Simoso e Olivo Simoso (Grupo Simoso), sendo colaborador nesta empresa até o ano de 1996.

Em 18 de dezembro de 1982, casou-se com a professora Bernadete Aparecida de Godoy Lopes, com quem teve dois filhos: Thiago Lopes, hoje com 36 anos, engenheiro civil, formado pela Faculdade de Engenharia Mackenzie, proprietário da empresa Selet Engenharia, residente em Leme e Marcelo Lopes, com 35 anos, também formado pela Faculdade Mackenzie na área de Publicidade, onde atua e mora em São Paulo, capital.

Sebastião Gilberto Lopes, conhecido carinhosamente como Zoró, fundou em 1º de abril de 1996, a empresa Lopes e Pécora, onde atua como engenheiro e sócio administrador até os dias atuais.

Selo Digital nº: 1192062CE000000001580119W



C.M. LEM

Pr 39/23/05
Fis
62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

NOMES

SEBASTIÃO GILBERTO LOPES

CPF
870.519.158-00

BERNADETE APARECIDA DE GODOY LOPES

CPF
030.947.168-06

MATRÍCULA

119206 01 55 1982 3 00004 191 0000685-21

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

SEBASTIÃO GILBERTO LOPES, nascido no dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (21/01/1955), em Descalvado, SP, nacionalidade brasileira, filho de ALFREDO LOPES e de LEONOR DO AMARAL LOPES.

BERNADETE APARECIDA DE GODOY, nascida no dia dezenove de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (19/10/1959), em Leme, SP, nacionalidade brasileira, filha de JORGE THOMAZ DE GODOY e de APARECIDA INEZ TISCHER DE GODOY.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENO

VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS

DIA 22 MÊS 12 ANO 1982

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, LAVRADO NO 1º CARTÓRIO DESTA COMARCA, Lº81, FLS. 96V, EM 19/10/1982

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SEBASTIÃO GILBERTO LOPES, continua a usar o mesmo nome.

BERNADETE APARECIDA DE GODOY, passará a usar o nome de BERNADETE APARECIDA DE GODOY LOPES.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Casamento religioso com efeito civil celebrado em DEZOITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (18/12/1982), na Igreja Matriz de São Manoel, contraído perante Ministro Religioso Oficiante Diacomo Ocimar Francisco Francatto. Observações: À margem consta: CPF averbado nesta data em cumprimento ao Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Leme, 15/08/2019.-Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEBASTIÃO GILBERTO LOPES: SEM INFORMAÇÃO.

BERNADETE APARECIDA DE GODOY: SEM INFORMAÇÃO.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Intendências e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 15 de agosto de 2019.

Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 26,45 :A Sec.Faz.: R\$ 5,29 :Ao ISS: R\$ 1,32
Total: R\$ 33,06

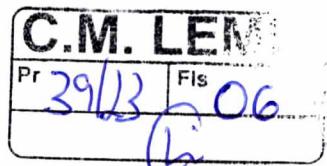
11920-6 - AA 000051722

11920-6-050001-05300-0569



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PARECER JURÍDICO
PROCURADORIA JURÍDICA



EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo Nº 05/2023 –
Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton
Prado” ao Sr. Sebastião Gilberto Lopes - Zoró.

AUTORIA: Vereador Ricardo Pinheiro de Assis

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de medalha “Newton Prado” a Sebastião Gilberto de Oliveira.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)"



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Medalha Newton Prado.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antonio Carrazza¹

““interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

No que concerne à forma legislativa para a concessão de Medalha Newton Prado, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta, assim preconiza o art. 208, §1º, d do Regimento:

“Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno, aletrado através da Resolução nº 376, de 03 de novembro de 2021 a qual trouxe que a votação para a concessão de Título de Cidadania deverá ser por votação nominal nos termos do item 5 do parágrafo 3º do artigo 252² da resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 - RICML.

¹ Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158

² Art. 252 (...)

Parágrafo 3º - Proceder-se-á, obrigatoriamente à votação nominal para:
(...)



A votação nominal consiste em o membro do parlamento se dirigir à tribuna e externar seu voto, favorável ou contrário a concessão do título.

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1.995, que em seu art. 4º (alterado pelos Decretos 193/2001 e 214/2005), trouxe a possibilidade de cada Vereador desta Casa fazer a indicação de no máximo 01 (uma) honraria em cada semestre, assim tratado:

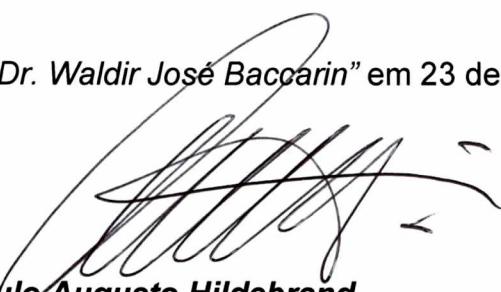
“Artigo 4º - Cada Vereador poderá fazer a indicação de no máximo 01 (uma) personalidade, para ser distinguida com a outorga de medalha “Newton Prado”, em cada semestre.”

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Decreto em questão.

Por todo o exposto, por se tratar de um **parecer opinativo**, ou seja, **tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**, conforme manifestação do Pretório Excelso³ e, baseado nos elementos formais, não há óbice à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo em questão devendo este passar pelo crivo das Comissões Permanentes desta Casa de Leis as quais emitem parecer vinculativo ao projeto de decreto em questão.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria “Dr. Waldir José Baccarin” em 23 de fevereiro de 2023.


Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO

5- Na concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.

³ “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, por quanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



C.M. LEME
Pr 39/13 Fls 08
6

Ao Expediente

14/03/23

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 14/03/23

VISTA
Em 15 de 03 de 2023
Com visita às Comissões.
Funcionário RE

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 421 Processo 0

Data/Hora: 16/03/2023 13:47:02

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

REQUERIMENTO ESPECIAL Nº 5 / 2023.

Solicito a Retirada do Projeto de Decreto nº 5 _ Processo 39 - Protocolo 247 - de 22/02/2023 que concedia medalha Newton Prado a Sebastião Gilberto Lopes - Zoró

O Vereador que esta subscreve;

Vem com o merecido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência,
REQUERER Solicito a Retirada do Projeto de Decreto nº 5 _ Processo 39 - Protocolo 247 - de 22/02/2023 que concedia medalha Newton Prado a Sebastião Gilberto Lopes - Zoró

JUSTIFICATIVA: Considerando que, houve erros de digitação e formatação do referido documento que serão corrigidos e posteriormente protocolados.

DEFIRO

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 15 de março de 2023

16/03/2023
Presidente

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Vereador(a)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)